#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

#### **CONVITE N° 05/2020**

#### **EDITAL N° 52/2020**

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até às 09h do dia 02/07/2020

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** ato sequencial à entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 02/07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de cadastramento, assessoria e consultoria técnica em assuntos de alta complexidade e de dificuldade operacional, de interesse da Administração, relacionados a convênios, através da habilitação de pleitos do Município de Pirangi junto aos Governos Federal e Estadual e às Emendas Parlamentares, incluídas no PORTAL DOS CONVÊNIOS - SICONV, visando promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município PIRANGI-SP.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Pirangi, por intermédio da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo administrativo na modalidade CONVITE nº 05/2020, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em prestar serviços de cadastramento, assessoria e consultoria técnica em assuntos de alta complexidade e de dificuldade operacional, de interesse da Administração, relacionados a convênios, através da habilitação de pleitos do Município de Pirangi junto aos Governos Federal e Estadual e às Emendas Parlamentares, incluídas no PORTAL DOS CONVÊNIOS - SICONV, visando promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município PIRANGI-SP, do tipo "menor preço", entre interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela unidade administrativa competente, que afixará, em local apropriado, cópia do presente instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 1.2. Os envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **até às 09hs00 do dia 02 de Julho de 2020,** na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, onde serão formalmente recepcionados e protocolados pela repartição competente.

- 1.3. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços terá início no mesmo horário, data e local de encerramento do prazo de entrega, com ou sem a presença dos licitantes interessados, seus prepostos ou representantes legais.
- 1.4. O presente Convite de Preços será regido pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

#### 1.5. Integram o presente ato convocatório:

Anexo I - Especificações do Objeto/Proposta;

Anexo II – Declaração de observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação; Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de impedimento

legal;

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre e perigoso;

Anexo VI – Modelo (uso facultativo) de declaração de renúncia expressa de prazo de interposição de recurso;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestar serviços de cadastramento, assessoria e consultoria técnica em assuntos de alta complexidade e de dificuldade operacional, de interesse da Administração, relacionados a convênios, através da habilitação de pleitos do Município de Pirangi junto aos Governos Federal e Estadual e às Emendas Parlamentares, incluídas no PORTAL DOS CONVÊNIOS – SICONV, visando promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município PIRANGI-SP.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela unidade administrativa competente, que manifestarem seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3°, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e desde que atendam às exigências deste edital, cuja cópia será publicada por afixação no local de costume desta Municipalidade para os devidos fins.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação dos interessados exigir-se-á a seguinte documentação:

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

#### 4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

#### 4.1.3. Qualificação técnica:

- a) A Qualificação técnica será demonstrada pela apresentação dos documentos da Habilitação;
- b) Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz para a refereida prestação de serviço, como forma de comprovar sua capacidade técnica para assumir o prazo de garantia estabelecido neste edital, em consonância com o artigo 18 do CDC Código de Defesa do Consumidor, sem qualquer ressalva de transferência de responsabilidade a terceiros;

c) <u>Comprovação de que possui capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de objeto de natureza e vulto similar ao objeto do edital.</u>

#### 4.1.4. Outras comprovações necessárias:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fato ou impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV, do presente ato convocatório;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, do presente ato convocatório; e,
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e também menor de 16 anos, conforme modelo no Anexo V, do presente ato convocatório, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2.002.

### 5. <u>DA PARTICIPAÇÃO DE MICREMPRESA E EMPRESA DE</u> PEQUENO PORTE

- 5.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do artigo 44 da LC n° 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 5.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) o disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local previamente designados, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:
- a) Envelope nº 1 Documentos de Habilitação Processo de Licitação nº 52/2020 Convite de Preços nº 05/2020;
- b) Envelope nº 2 Proposta de Preço Processo de Licitação nº 52/2020 Convite de Preços nº 05/2020.

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta na rede mundial de computadores.
- 6.3. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 6.4. Para formulação de sua proposta o licitante poderá fazer uso do modelo de que trata o **Anexo I** deste ato convocatório.
  - 6.5. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) nome, endereço e CNPJ;
  - b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;
  - c) descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua abertura.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão de Licitação.
- 7.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes, considerando-se inabilitados os proponentes que não satisfizerem as exigências deste edital. Neste caso não serão abertos os **envelopes n.º 02 proposta.**
- 7.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao

respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.

- 7.5. A renúncia será expressada por meio de documento específico ou mediante a transcrição da manifestação dessa vontade pessoal na respectiva ata circunstanciada.
- 7.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, os envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em nova sessão pública, desde que transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso, ou após seu julgamento e comunicação do resultado a todos os concorrentes interessados, diretamente, se presentes os representantes legais, ou indiretamente, mediante publicação resumida na imprensa oficial.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, apresentarem irregularidades, omissões ou defeitos capazes de confundir ou dificultar o julgamento objetivo;
- 7.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento, oferta de vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, assim como não se admitirá proposta de apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.9. Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.
  - 7.10. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço.
- 7.11. No caso de empate no preço cotado, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, ressalvado o tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei e conforme estabelecido neste edital.

#### 8. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, mediante termo de aditamento.

#### 9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 O pagamento do preço dos serviços contratados deverá ser efetuado no dia 15 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante emissão prévia da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

9.2 O preço avençado nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, será reajustado somente após o prazo de duração de 12 (doze) meses, pela variação mensal e acumulada do INPC – IBGE, ou de outro índice oficial do Governo Federal, no caso de extinção daquele, tomando-se por mês base, para cálculo, o da data do presente contrato, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período tornado possível.

#### 10. DO DESFAZIMENTO DO PROCESSO

- 10.1. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2. A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que o contratado já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma prevista no artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório desta licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, devendo protocolar o pedido no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.2. A Administração Municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de regência das licitações.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente ato convocatório, perante a Administração Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas em convite, mormente quanto às falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá os licitantes de participarem do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração Municipal decorrentes dos procedimentos da presente licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, ou de sua alteração.
- 12.2. Caberá, ainda, representação, no prazo de dois dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3. O recurso previsto nas letras "a" e "b", do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes interessados que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que na fluência dos prazos para interposição de recursos os autos do processo ficarão à disposição dos interessados, com vista franqueada, sendo que em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada destes da repartição competente.

#### 13. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:
  - 02 Executivo
  - 0202 Departamento de Administração Geral
  - 04 Administração
  - 04.122 Administração Geral
  - 04.122.0021 Suporte Administrativo Administração
  - 04.122.0021.2006 Manutenção dos Serviços de Administração
  - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### 14. DAS SANÇÕES:

- 14.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- até 02 dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- superior a 02 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- em caso de não entrega de peças de reposição ou atraso superior a 7 (sete) dias úteis do pedido, multa de 0,2% do valor do veículo por dia de atraso.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.
- 15.3.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação no Paço Municipal.
- 15.4.As empresas que obterem o edital por meio eletrônico, site: <a href="www.pmpirangi.com.br">www.pmpirangi.com.br</a> serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao e-mail para o e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br (Anexo VIII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do certame, podendo a empresa não ser notificado sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo pregoeiro.
- 15.5.Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de licitação.
- 15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente ato convocatório para, no mínimo, 3 (três) empresas ou profissionais habilitados interessados(as) do ramo pertinente e

compatível ao objeto da contratação, cuja cópia deste instrumento deverá ser afixado em local apropriado, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Pirangi-SP, 22 de junho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes Prefeito Municipal

### ANEXO I - Especificações do Objeto/Proposta Carta Convite nº 05/2020 Processo nº 52/2020

Ite m	Qtde de mese s.	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Contratação de empresa especializada em prestar serviços de cadastramento, assessoria e consultoria técnica em assuntos de alta complexidade e de dificuldade operacional, de interesse da Administração, relacionados a convênios, através da habilitação de pleitos do Município de Pirangi junto aos Governos Federal e Estadual e às Emendas Parlamentares, incluídas no PORTAL DOS CONVÊNIOS - SICONV, visando promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município PIRANGI-SP		
			Valor TOTAL	

I Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, constante no Anexo I de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

 II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL	DO PROPONENTE:			
END:	CEP			
FONE/FAX:	E-MAIL			
		Pirangi-SP	, de	de 2020
	ASSINATURA:			
	NOME DO RESPONSÁVEL:		<del>-</del>	

#### ANEXO II

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO

Eu	RC	à. nº	, repres	entante legal
da empresa,i				_
Convite nº 05/2020, da Pre	feitura Municipal	de Pirangi,	DECLARO,	sob as penas
da Lei, que, nos termos do				
Estadual nº 6.544/89,				
situação regular perante o Mi disposto no inciso XXXIII do a				oservância do
Pir	angi ,de	_de 2020.		

Representante legal Carimbo da empresa

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirangi/ SP Ref. Carta Convite n° 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de cadastramento, assessoria e consultoria técnica em assuntos de alta complexidade e de dificuldade operacional, de interesse da Administração, relacionados a convênios, através da habilitação de pleitos do Município de Pirangi junto aos Governos Federal e Estadual e às Emendas Parlamentares, incluídas no PORTAL DOS CONVÊNIOS - SICONV, visando promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município PIRANGI-SP.

Prezados Senhores,

A por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. N°, com sede
à, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 "DC CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE", do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.
mistrumento convocatorio acima muicado.
Pirangi, de de 2020.
(assinatura)
Nome

RG:

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 CONVITE Nº 05/2020

#### **DECLARAÇÃO**

				,	CF	PF	n°
	, RG n°_		, repr	esentante	legal	da firma	L
		, CNP	J n°				
interessada em pa	articipar do <b>F</b>	Processo o	le Licitaçã	o n° 52/2	<b>2020</b> , 1	eferente	ao
Convite n°_05/2	<b>2020</b> , da Pre	feitura M	unicipal de	e Pirangi,	tendo	por ob	jeto
Contratação de e	mpresa espe	cializada (	em prestar	serviços d	le cada	stramer	ito,
assessoria e con	sultoria técr	nica em a	assuntos d	e alta co	mplexi	dade e	de
dificuldade oper	acional, de	interesse	da Adm	inistração.	relac	ionados	a
convênios, atravé							
Governos Federa	l e Estadua	l e às E	mendas Pa	arlamenta	res, in	cluídas	no
PORTAL DOS (	CONVÊNIOS	- SICON	<b>V,</b> visando	promover	a m	elhoria	da
infraestrutura e	dos serviços	públicos	oferecidos	à popula	ção do	Munic	ípio
PIRANGI-SP, <b>DEC</b>	LARA, sob as	penas da	lei, que ine	xiste impe	diment	o legal p	ara
licitar ou contratar	com a Admin	istração Pi	ública.	_		-	
	,	de	de 20	)20.			
		Nome e As	sinatura				

### ANEXO V DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 CONVITE Nº 05/2020

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa_				inscr	ita
no CNPJ sob o nº		por	intermédio	de	seu
representante legal		_	, CPF/MI	F	$n^{o}$
, portador	da Cédula de Identidade	(RG) r	1°		,
DECLARA, sob as penas da	lei, para fins do disposto	no in	ciso V, do arti	go 27	<sup>7</sup> , da
Lei Federal nº 8.666/96, a	acrescentado pela Lei Fe	ederal	n° 9.854/99,	que	não
emprega pessoa menor de	18 (dezoito) anos em tra	abalho	noturno, insa	alubre	e ou
perigoso, bem como não em <sub>l</sub>	orega, também, pessoa m	enor d	e 16 (dezesse	eis) a	nos,
nem a partir de 14 (quatorze	) anos, na condição de ap	rendiz.	,		
	_				
	<u>, de de 2</u>	020.			
	Nome e Assinatura				

# ANEXO VI (uso facultativo) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 CONVITE Nº 05/2020

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa , inscrit	ta
	eu
	nº
, portador da Cédula de Identidade (RG) nº	,
DECLARA, sob as penas da lei, que renuncia expressamente ao prazo pa	arə
interposição de recurso contra o resultado da fase preliminar de habilitação	
inabilitação dos licitantes no certame em referência, bem como da decisão	de
ulgamento e classificação das propostas de preço.	
,dede 2020.	
Nome e Assinatura	

#### Processo Licitatório nº 52/2020 Edital nº 52/2020 Carta Convite nº 05/2020

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

Declaramos que nesta data recebemos da Prefeitura Municipal de Pirangi, cópia integral do **Convite nº 05/2020**, contendo a convocação para participar desse certame de licitação, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em prestar** serviços <u>de cadastramento, assessoria e consultoria técnica em assuntos de alta complexidade e de dificuldade operacional, de interesse da Administração, relacionados a convênios, através da habilitação de pleitos do Município de Pirangi junto aos Governos Federal e Estadual e às **Emendas Parlamentares, incluídas no PORTAL DOS CONVÊNIOS — SICONV**, visando promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município PIRANGI-SP, cuja sessão pública de abertura dos envelopes de documentos e propostas de preços será realizada no próximo dia 02/07/2020, às 09h00, na sede administrativa do Município de Pirangi.</u>

(espaço p/ carimbo da empresa)

4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
(local),de de 2020.	
Representante legal	

Nome:		
Endereço:		
<u>Cidade:</u>	<u>CEP:</u>	E <u>stado</u> :
CNPJ/CPF n°.	Inscr.	Est./Mun.:
<u>Fone</u> :	<u>Fax</u> :	e-mail:
Representante		legal: